

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, **05**
de dezembro de **2017**
Edição 011

www.campos.rj.gov.br

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**PREFEITO | *Rafael Diniz*VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal William Carvalho Pacheco Bolckau	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Victor de Aquino Vianna Fernandes	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 264/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES**270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	160.000,00
TOTAL DA UG	160.000,00

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA**42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA**

1.04.122.0067.2065 - APOIO ADM. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
TOTAL DA UG	4.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES**270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - JUNIAO	4.802,36
TOTAL DA UG	4.802,36

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

2.08.122.0067.4384 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	155.197,64
TOTAL DA UG	155.197,64

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA**42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA**

1.04.122.0067.2065 - APOIO ADM. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
TOTAL DA UG	4.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 265/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017 e Lei Municipal nº 8.798 de 30/11/2017, publicada em 04/12/2017 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 43.291,83 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais, oitenta e três centavos)** na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.242.0072.3165 - CONSTR. E IMPLMENT. DO CENTRO DE REFER. ESPECIAL	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA	500,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	6.160,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA	1.000,00
FONTE 0229 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
FONTE 0229 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
TOTAL DA UG	11.660,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.241.0072.3198 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA	100,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	27.331,83
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA	1.000,00
FONTE 0229 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
FONTE 0229 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL DA UG	31.631,83

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES - UNIAO	12.797,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.005,00
2.08.244.0009.4462 - SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.600,00
2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.700,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA	1.200,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	3.700,00
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA	4.100,00
2.08.244.0072.4186 - CENTRO DE REF. ESPECIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
2.08.244.0072.4187 - CENTRO POP - SERVICIO ESPEC. PARA PESSOAS EM SITUACAO PEREIRA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.200,00
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA	3.900,00
2.08.244.0103.4067 - MANUTENCAO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
2.08.306.0103.3561 - CONSTRUCAO E IMPLANT. DO BANCO MUN. DE ALIMENTOS	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19,83
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA	700,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	3.800,00
2.08.306.0103.4557 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR	

FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	970,00
2.08.334.0104.4057 - INCLUSAO PRODUTIVA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
TOTAL DA UG	43.291,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 04 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 266/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017 e Lei Municipal nº 8.797 de 30/11/2017, publicada em 04/12/2017 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 378.135,91 (trezentos e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)** na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.366.0014.2487 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	
FONTE 0215701386 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	378.135,91
TOTAL DA UG	378.135,91

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superavit Financeiro em 31/12/2016, depositado na conta corrente nº. 0005-1/070.138-6 do Banco do Brasil S.A., sob a fonte de recursos "0215 - FNDE"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 04 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 267/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2.08.244.0072.4186 - CENTRO DE REFER. ESPEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2.08.244.0079.4550 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS.PESSOA JURIDICA	10.000,00
TOTAL DA UG	110.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superavit Financeiro em 31/12/2016, depositado na conta corrente nº. 0005-1/96.979-6 do Banco do Brasil S.A., sob a fonte de recursos "0229 - TRANSF. RECURSOS - FNAS/SUAS"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 04 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 268/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.302.0180.2790 - CONTRAT. COM HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATORIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00
TOTAL DA UG	250.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.302.0174.2781 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
TOTAL DA UG	250.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 04 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº 2224/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luis Carlos Batista da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2853/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luis Carlos Batista da Silva, Agente de Obras e Serviços Públicos I - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, matrícula nº 4392, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.438,79 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VERBAS			
Vencimento: Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão Q.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.573,42
Quinquênio - 35%		Art. 6º da Lei nº 5.247/91	R\$ 550,69
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 314,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de setembro de 2017.

José Paes Neto
- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2444/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Katia Batista Crespo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2444/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Katia Batista Crespo, Atendente de Consultório - Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8720, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.294,22 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), a partir da publicação da

presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VERBAS			
Vencimento: Atendente de Consultório – Padrão M.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 1.582,23
Quinquênio - 25%		Art. 6º da Lei nº 5.247/91	R\$ 395,55
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 316,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2467/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 410/2010, publicada em 24/06/2010, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no despacho exarado no processo nº 2249/2010, publicado em 09/06/2010, conceder a **Vanda Simões**, na condição de viúva do falecido funcionário Luiz Alberto Faria, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº 7026, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a serem rateados igualmente entre os filhos menores de 21 anos de idade, Betânia Simões Faria, Betina Simões Faria e Bianca Simões Faria, com efeito a contar de 19/03/2010, DATA DO ÓBITO, tudo com base no art. 111 e ss do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, arts. 8º, I, 73, 74, 76 e 78 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009, bem como princípio constitucional, art. 40, §7º, redação dada pela EC nº 41/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2484/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Alzeni Crespo Mota.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6068/2017, publicado em 17/11/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Alzeni Crespo Mota**, na condição de viúva do falecido funcionário Armando Cardoso Mota, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na função de Motorista II – Padrão Q, matrícula nº 3994, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 06/09/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.707,02 (dois mil, setecentos e sete reais e dois centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VERBAS			
Provento: Motorista II – Padrão Q		Parcela Única: Art. 40, §§7º, 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I e III, 73, 74 e 76 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.707,02

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 2485/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Paulo Roberto Machado Rodrigues.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1367/2015, publicado em 16/10/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Paulo Roberto Machado Rodrigues**, na condição de companheiro da falecida funcionária Marcia da Silva Almeida, pertencente ao quadro de ex-servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, matrícula nº 27799-1, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 09/04/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com

base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.590,25 (um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão F	Parcela Única: Art. 40, §§7º, 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I e III, 73, 74 e 76 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.590,25

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2486/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rafaela Ribeiro Machado.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2229/2016, publicado em 17/11/2017:

Art. 1º - Conceder PENSÃO mensal a **Rafaela Ribeiro Machado**, na condição de filha da falecida funcionária Edna Maria dos Santos Ribeiro, pertencente ao quadro de servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, matrícula nº 26194, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 01/05/2016, DATA DO ÓBITO, até 02/08/2017, data em que a beneficiária completou 21 anos de idade, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.799,22 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão F	Parcela Única: Art. 40, §§7º, 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I e III, 73, 74 e 76 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.799,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2493/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosa Maria Magalhães de Azeredo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3595/2017:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a **Rosa Maria Magalhães de Azeredo**, Agente de Serviços Gerais III - Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7682, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.749,87, (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais III – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.206,81
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 301,70
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 241,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2499/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Magna da Conceição Araujo Ernesto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4312/2017:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a **Magna da Conceição Araujo Ernesto**, Professora I – 16h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5860, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.524,90, (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 16h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 640,89
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 320,44
Progressão 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 427,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2504/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Elizabeth Maria Laterça Barroso.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4171/2017:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a **Elizabeth Maria Laterça Barroso**, Professora I – 20h - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10092, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.863,37, (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 20h – Padrão H.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 305,00
Progressão - 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 381,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2505/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Ana Fátima Barreto Parente Barros.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4153/2017:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a **Ana Fátima Barreto Parente Barros**, Professora II – 25h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6774, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.291,91, (três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VERBAS Vencimento: Professora II – 25h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30% Adicional – 15%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91 art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 598,53 R\$ 299,26
Progressão – 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 399,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2506/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Nágila Alves Ferreira dos Santos**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3788/2017;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Nágila Alves Ferreira dos Santos**, Professora I – 16h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6769, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.418,08. (três mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VERBAS Vencimento: Professora I – 16h – Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 30% Adicional – 15%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91 art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 640,89 R\$ 320,44
Progressão – 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2516/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Jose Antonio de Menezes Alexim**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2746/2017;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jose Antonio de Menezes Alexim**, Médico Veterinário III – 24h – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9445, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 7.575,01. (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VERBAS Vencimento: Médico Veterinário III – 24h – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015	R\$ 5.224,15
Quinquênio - 25% Insalubridade – 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91 Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.306,03 R\$ 1.044,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2519/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Jose Carlos de Freitas Rosa**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4299/2017;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Jose Carlos de Freitas Rosa**, Agente de Obras e Serviços Públicos I - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5463, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.396,16. (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VERBAS Vencimento: Agente de Obras e Serviços Públicos I - Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/16	R\$ 1.497,60
Quinquênio - 30% Periculosidade – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91 Art. 61 e 110, §1º e 3º, "b" da Lei nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 449,28 R\$ 449,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2520/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a **Pollyana Brum da Silva Alvarenga**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2471/2017;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Pollyana Brum da Silva Alvarenga**, Professora II – 35h - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 34085, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 937,00. (novecentos e trinta e sete reais), a partir de 10/07/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VERBAS Vencimento: Professora II – 35h – Padrão A.	Parcela Única, sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 256,18
Complementação ao salário mínimo	Art. 7º, VII da CF/88	R\$ 680,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2523/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a **Elus de Fátima Fernandes de Vasconcelos**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0218/2017;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Elus de Fátima Fernandes de Vasconcelos**, Professora II – 25h - Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15244, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 1.119,52. (um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 17/04/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VERBAS Vencimento: Professora II – 25h – Padrão E.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 820,17
Quinquênio – 10% Adicional – 15%	Art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91 art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 176,33 R\$ 123,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2524/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Helica Maria Gonçalves Bernardes de Assis.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2011/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Helica Maria Gonçalves Bernardes de Assis**, Professora I – 20h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15971, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 1.544,48 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a partir de 23/06/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora I – 20h – Padrão E.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.108,87
Quinquênio – 10% Adicional – 03%	art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91 art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 236,02 R\$ 33,28
Progressão – 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 166,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2525/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Debora Tavares Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2872/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Debora Tavares Silva**, Agente Administrativo III - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 13868, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.441,35 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), a partir de 07/07/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente Administrativo III – Padrão H.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016 art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 2.122,92
Quinquênio – 15%		R\$ 318,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 951/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve conceder a CESSÃO da servidora **FERNANDA VALADÃO ESCUDINI**, matrícula nº. 23565, Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Gestão do Município de Campos dos Goytacazes para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, ficando o Município cessionário responsável pelo ônus do servidor, a partir da 01/11/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 981/2017

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº7236/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, em observância ao item 6 do Termo de Referência do pregão nº 037/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/escritório, com a finalidade de atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna público e comunica aos interessados que, na sessão do dia 01/12/17, ficou definido que as empresas abaixo deverão apresentar amostra dos respectivos itens, conforme segue:

LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.345.406/0001-34, **item 59**; e MPT COMERCIAL E MARKETING EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.754.758/0001-79, **item 22 e 60**.

Prazo, horário e local para apresentação das amostras: 03 (três) dias úteis – 8h às 17h – Almoarifado da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado na Av. XV de novembro, 174 – Caju, nesta cidade.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0129/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA
Proc. Fiscal nº 55.268/14 – Auto nº 15.719/14 – Proc.. Adm. nº 11630/14-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0130/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA
Proc. Fiscal nº 55.326/14 – Auto nº 15.722/14 – Proc.. Adm. nº 13931/14-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0131/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA
Proc. Fiscal nº 55.521/14 – Auto nº 15.725/14 – Proc.. Adm. nº 15724/14-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0132/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade,

intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressaltando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA Proc. Fiscal nº 55.790/14 – Auto nº 15.729/14 – Proc.. Adm. nº 21090/14-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 0133/2017

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressaltando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA Proc. Fiscal nº 56.034/14 – Auto nº 15.740/14 – Proc.. Adm. nº 25671/14-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA MAT. 3321-9

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros deste colegiado que compõem as Câmaras de Educação Infantil e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 27 de novembro de 2017 (segunda-feira) a 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira), de 09 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, neste município, para atuarem em reuniões que serão instaladas com o objetivo de apreciação, estudos, debates e diálogos acerca de alterações necessárias no conteúdo da Deliberação CME nº 02/2016, que Fixa normas para Autorização de funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 01 de dezembro de 2017 (sexta-feira) a 12 de dezembro de 2017 (terça-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões visando análise de processos referentes à solicitação de autorização de funcionamento de Instituições de Ensino com oferta de Educação Infantil na rede privada e outras providências.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados de forma ordinária os conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 01 de dezembro de 2017 (sexta-feira) a 12 de novembro de 2017 (terça-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões com vistas a estudos e apreciação das Matriz dos Atos Normativos: Resolução que estabelece diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2018 e Resolução que dispõe sobre a implantação das novas diretrizes do Sistema de Avaliação para os níveis e modalidades de ensino da rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes e revoga a Resolução SMECE 01/2016 e a Instrução Normativa de 29 de dezembro de 2016.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: CONVOCA os Senhores Conselheiros para a Reunião Ordinária do CMS a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2017, às 19

horas, no Auditório do CMS, Localizado à Rua Voluntários da Pátria, 875- fundos - Centro, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
2.2 - Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
3 – Relatórios de Comissões Especiais do CMS;
4 – Assuntos Gerais.

Drª Fabiana de Mello Catalani Rosa Presidente do C.M.S.

João Acácio Filho Presidente Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ 01.197.548/0001-36, UG 270700 – Gestão 0007 e a Fundação Municipal da Infância e Juventude – FMIJ, CNPJ 36.282.655/0001-47, UG 330400 – Gestão 0004. Objeto: Reordenamento e manutenção dos acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes no município de Campos dos Goytacazes, RJ. Previsão Orçamentária: R\$ 334.897,83 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos). Vigência: 60 dias. Data de Assinatura: 01 de novembro de 2017.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – RERRATIFICAÇÃO COM DEFLEXO

Processo nº 2014.105.000002-5-PR Concorrência Pública nº 001/2014 Contrato nº 0182/2014 Empresa Contratada: WINNER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.380.073/0001-00 Objeto: O objeto do presente termo é a rerratificação com deflexo de 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento), para obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Alcebiades Schwartz – Rua Teotônio Ferreira de Araújo – Conselheiro Josino – Campos dos Goytacazes/RJ. O valor a reduzir do contrato nº 182/2014, referente ao deflexo de 0,78 (zero vírgula setenta e oito por cento) será de R\$ 20.904,19 (vinte mil novecentos e quatro reais e dezenove centavos). Data do Aditivo: 07/11/2017

Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2017.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017 - FMIJ

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, in fine, torna público e comunica aos interessados que, na sessão do dia 30/11/17 – após cumpridas as formalidades legais, ficou definido que as empresas abaixo deverão apresentar amostra dos respectivos itens da proposta comercial, na forma do item 11 do Termo de Referência, conforme segue: SCLAN MALHAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 32.468.738/0001-74, item 18; e VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 07.216.364/0001-52, item 13. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes em geral para atender as necessidades das crianças e adolescentes que frequentam os Programas e Projetos desenvolvidos pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude. Prazo e local de apresentação das amostras: 03 (três) dias úteis, no setor de compras da FMIJ, situada na Avenida Rui Barbosa, 553 – Lapa, nesta cidade, mais informações podem ser obtidas pelos telefones (22) 98175-2073 e (22) 98175-0911.

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2017.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior Pregoeiro



Rafael Diniz PREFEITO

Conceição Sant'Anna VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic